



EDITAL DE ABERTURA DE VAGAS/CAMPOS PARA ESTÁGIO OBRIGATÓRIO CURRICULAR NAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

1º Semestre 2023

As Unidades de Saúde pertencentes a Secretaria de Estado da Saúde – SES/SP, concedentes de campos de estágio obrigatório curricular, por meio de sua Comissão Local de Estágio, ficam autorizadas a tornar público o período de recebimento das demandas das Instituições de Ensino para estágio obrigatório/curricular de acordo com o Art. 5º da **Resolução SS nº 180, de 7 de dezembro de 2021, alterada em seus Anexo II e IV pela Resolução SS nº 32, de 30 de março de 2022.**

1 - DAS INSCRIÇÕES/SOLICITAÇÕES

1.1 - As inscrições/solicitações de campos de estágio para o **primeiro semestre de 2023** deverão ser realizadas diretamente na Unidade de Saúde concedente de estágio **no período de 24 de outubro a 10 de dezembro de 2022.**

1.2 - As Instituições de Ensino interessadas deverão entrar em contato com as Unidades de Saúde que disponibilizam campo de estágio, por telefone ou e-mail, encaminhar Plano de Atividades de Estágio que será discutido e aprovado pela Unidade em questão.

1.3 - De acordo com o Artigo 6º da Resolução SS nº 180, de 07/12/2021, as Unidades de Saúde da SES/SP deverão atender as solicitações de estágio, obedecendo à seguinte ordem de preferência:

I - Instituições de Ensino Públicas;

II - Instituições de Ensino Privadas Filantrópicas ou sem fins lucrativos;

III - Instituições de Ensino Privadas não Filantrópicas.



1.3.1 - Outros critérios deverão ser igualmente publicizados pelas Unidades de Saúde concedentes.

1.4 - As Instituições de Ensino deverão estar com os documentos regularizados e dentro do prazo de validade para a celebração do Termo de Cooperação.

2 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 - As Unidades de Saúde concedentes de campos de estágio e as Instituições de Ensino se comprometem a tratar os dados pessoais do aluno / estagiário, bem como os necessários para as atividades de estágio em atendimento a legislação de privacidade aplicável pela Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

2.2 - As demais condições para realização de estágio obrigatório curricular constam da Resolução SS nº 180, de 07/12/2021, alterada em seus Anexos II e IV pela Resolução SS nº 32, de 30/03/2022.

São Paulo, 21 de outubro de 2022.

Ana Beatriz Braga de Carvalho
Presidente da Comissão de Estágios da SES



Legislação especificada em Edital de Abertura de Vagas:

Resolução SS nº 180, de 07/12/21, publicada no DOE de 08/12/21 - Disciplina as condições para realização de estágio, sem concessão de bolsa, destinado a estudantes de cursos regulares de nível médio, médio profissionalizante, superior, internato de medicina e pós-graduação Lato Sensu no âmbito da Secretaria da Saúde e dá providências correlatas.

Links de acesso:

https://ses.sp.bvs.br/wp-content/uploads/2021/12/E_R-SS-180_071221.pdf

[Diário Oficial Poder Executivo](#)

Diário Oficial Poder Executivo Estado de São Paulo Seção I Palácio dos Bandeirantes Av.
Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344 Nº 233 – DOE –
08/12/21 – seção 1 – p.149ses.sp.bvs.br

Resolução SS nº 32, de 30/03/22, publicada no DOE de 31/03/22 - Altera o Anexo II e IV da Resolução SS nº 180 de 07, publicada em 08 de dezembro de 2021, que disciplina as condições para realização de estágio sem concessão de bolsa, destinado a estudantes de cursos regulares de nível médio, médio profissionalizante, superior, internato de medicina e pós-graduação Lato Sensu no âmbito da Secretaria da Saúde e dá providências correlatas.

Links de acesso:

https://ses.sp.bvs.br/wp-content/uploads/2022/03/E_R-SS-32_300322.pdf



[Diário Oficial - BVS SES-SP](#)

1 Diário Oficial Poder Executivo Estado de São Paulo Seção I Palácio dos Bandeirantes Av.
Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344 Nº 64 - DOE de
31/03/2022 - Seção 1 - p.97
ses.sp.bvs.br